



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO:

CGA Nº 099/2013 – SPDOC, CC – 34.344/2013

SECRETARIA:

Secretaria de Turismo

ASSUNTO:

Verificação Correcional Preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados por transferências voluntárias no exercício de 2012, desse modo foram destinados, por meio de avença com a Secretaria de Turismo, município de Paranapanema para realização de

obras de construção de recinto de festas.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, em virtude de verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados por transferências voluntárias, no exercício de 2012, para realização de obras de construção de recinto de festas no Município de Paranapanema.

Em continuidade aos trabalhos correcionais relatados às fls.350/351, foi enviado o Ofício CGA nº 350/2017 de 10/03/17 a DADETUR, com a solicitação de envio de informações referentes ao estágio das obras, relativas ao convênio nº 120/12, alusivo à 3ª etapa da Construção do Recinto de Festas (fls.353).

Às fls.354/362, está encartado o Ofício, ST/DADE/LEG nº 269/2017 de 22/03/17 da DADEDTUR, com as informações solicitadas.

Em resposta ao Ofício CGA nº 1172/2017, aportou nesta CGA em 14/9/17, o Of. ST/DADE/LEG nº 584/2017, com a informação que a Prefeitura de Paranapanema enviou a prestação de contas do convênio e ainda uma justificativa técnica solicitando a readequação do projeto (fls.367/378).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em continuidade aos trabalhos correcionais às fls.406, em 09/8/18, foi encaminhado o Ofício CGA nº 1102/2018 à DADETUR solicitando informações alusivas à 3ª etapa da Construção do recinto de Festas relativas ao Convênio nº 120/2012, e em resposta em 15/8/18 foi encaminhado a esta CGA o laudo da vistoria técnica informando que estão concluídas 51,60% das obras bem como o Parecer Conclusivo da 1ª Parcela, da 3ª Etapa da Construção do Recinto de Festas do Convênio nº 120/2012 (fls.409/421).

Diante do exposto e em vista da emissão do Parecer Conclusivo da 1ª Parcela, da 3ª Etapa da Construção, do acompanhamento das obras pela pasta, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 20 de agosto de 2018.

Sonia Regina Braz Oficial Administrativo Renê Fernando Cardoso Corregedor





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA

N° 099/2013

INTERESSADO:

Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA:

Prefeitura Municipal de Paranapanema/ Secretaria de

Turismo.

ASSUNTO:

Verificação Correcional Preventiva do convênio nº

120/2012, celebrados entre a Prefeitura Municipal de

Paranapanema e a Secretaria de Turismo.

- 1. Acolho o relatório de fls. 423/424.
- 2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, // de agosto de 2018

